



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Requerimento nº 023/2026

GUILHERME LAZO SOLANO NETO, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, no uso de suas atribuições legais, em relação ao relatório especial da CEI Fio da Navalha, apresentado em abril de 2025, REQUER lhe seja informado e encaminhado:

1. A emissão e o envio a esta Casa de Leis de uma Certidão de Objeto e Pé atualizada e detalhada sobre o andamento da Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em face do servidor A.R.S.N. e demais envolvidos mencionados no Relatório Especial da CEI de abril de 2025. A certidão deve conter o número do processo, a data de instauração, a fase processual atual e a composição da comissão processante.
2. Caso o referido procedimento disciplinar já tenha sido concluído ou arquivado, requer-se o envio imediato de cópia integral e legível de todos os autos ao Poder Legislativo.
3. Caso a Sindicância ou o PAD ainda não tenham sido formalmente instaurados até a presente data, solicita-se a justificativa técnica e legal para tal inércia, considerando que os fatos e provas foram entregues ao Executivo há onze meses.

## J U S T I F I C A T I V A

Em abril de 2025, a Comissão Especial de Inquérito (CEI) "Fio da Navalha" emitiu um Relatório Especial detalhando um grave esquema de desvios de recursos públicos por meio do pagamento irregular de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocorrido entre novembro de 2022 e fevereiro de 2024. O documento apontou a participação direta de servidores públicos, com destaque para o então Secretário da pasta, Sr.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

Alexandre Ribeiro da Silva Neto (A.R.S.N.), em dezenas de deslocamentos fictícios ou com duração irreal para o recebimento de vantagens financeiras indevidas.


Buscando respostas sobre a responsabilização administrativa destes servidores, apresentei o Requerimento nº 131/2025. Em resposta datada de 12 de janeiro de 2026 (Ofício Gab. nº 009/2026), o Chefe do Poder Executivo informou que o procedimento relativo ao colaborador A.R.S.N. e dos demais envolvidos se encontrava em "fase de pré-abertura" e que a demanda havia sido encaminhada ao Presidente da Comissão de Processos Administrativos, Dr. Maxwell Pereira do Carmo, para a devida abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).


Ocorre que já estamos em março de 2026. Quase um ano se passou desde a entrega do Relatório Especial pela CEI (abril de 2025) e quase dois meses desde a resposta oficial informando que o processo estava em fase de "pré-abertura". O princípio da eficiência e o dever de apuração imediata de irregularidades no serviço público não admitem que denúncias documentadas e com provas materiais robustas permaneçam paralisadas em trâmites burocráticos internos.

Diante do exposto e da necessidade de exercer o controle externo sobre a efetiva responsabilização dos agentes envolvidos no desvio de diárias, requiro as informações e documentos acima.

Demais considerações, se necessárias, em plenário.

Joanópolis, 09 de março de 2026.

  
**Guilherme Lazo Solano Neto**  
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTÓCOLO Nº 163-23  
DATA 09/03/26 HRS. 9:32  
ASS. 



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100  
[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 25 de março de 2026.

**OFÍCIO GAB. nº: 205/2026**

A Sua Excelência

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: resposta requerimento nº: 023/2026 - G.S.

Excelentíssima Senhora Presidente,

venho por meio deste, respeitosamente, responder o Requerimento nº: 023/2026, de autoria do nobre vereador Guilherme Lazo Solano Neto, conforme segue:

**Item 1.** Segue anexo certidão proferida pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, em consonância com o item I;

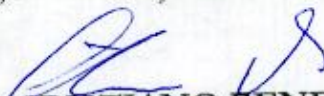
**Item 2.** Prejudicado;

**Item 3.** A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar arguiu elevada demanda de trabalhos, além de que houve intercorrências de ordem estrutural do setor Procuradoria pela ausência de um dentre os procuradores em período de afastamento, o que sobrecarregou as atividades do Procurador Presidente da Comissão, justificando a mora.

Segue demais documentos solicitados em anexo.

Agradeço pela atenção e compreensão desta Augusta Casa de Leis.

Joanópolis, 23 de março de 2026.

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

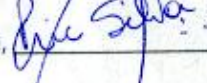


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis**  
Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar

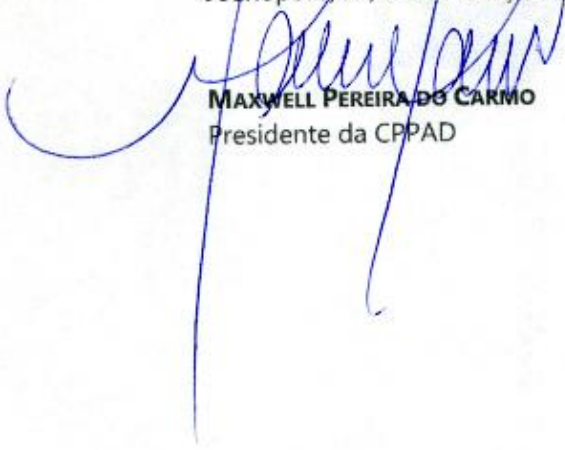
**OFÍCIO**

Natureza: Resposta à Solicitação da Secretaria de Governo

Em resposta a solicitação de informação feita pelo Secretário de Governo, o Presidente da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar - CPPAD da Prefeitura Municipal de Joanópolis, nomeado pela Portaria nº 158, de 16 de junho de 2025, na forma do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro 1998, **informa** ao Ilmo. Secretário que devido a atual elevada demanda da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar em consonância com a complexidade da denúncia apresentada pelo Poder Legislativo, no sentido de apurar inúmeros envolvidos, encontra-se em fase de apreciação inicial, sendo a Sindicância nº 14/2026, aberta oficialmente no dia 20 de março de 2026.

Eu,  **PRISCILLA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA**, secretária da CPPAD, digito presente.

Joanópolis/SP, 25 de março de 2026.

  
**MAXWELL PEREIRA DO CARMO**  
Presidente da CPPAD



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA S/ Nº DE 20 DE MARÇO DE 2026**

*Instaura Sindicância, para apuração de irregularidades no serviço público.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a denúncia de supostas irregularidades no serviço público, especificamente relacionados a um suposto desvio das verbas indenizatórias relacionadas \*\*\*\*\*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância, de caráter investigativo, para apuração de supostas irregularidades no pagamento das verbas indenizatórias \*\*\*\*\*.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar - CPPAD, nomeada pela Portaria nº 158, de 16 de junho de 2025, está autorizada a requerer auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal, através de seu núcleo contencioso, para o afastamento judicial de eventual sigilo bancário de potenciais suspeitos.

**Art. 2º** O Procedimento descrito no artigo 1º tramitará sigilosamente até a decisão da Autoridade Instauradora.

**Art. 3º** A CPPAD terá o prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Joanópolis/SP, 20 de março de 2026.

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA S/ Nº DE 20 DE MARÇO DE 2026**

*Instaura Sindicância, para apuração de irregularidades no serviço público.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a denúncia de supostas irregularidades no serviço público, especificamente relacionados a um suposto desvio das verbas indenizatórias relacionadas ao sistema de adiantamento de diárias na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância, de caráter investigativo, para apuração de supostas irregularidades no pagamento das verbas indenizatórias relacionadas ao sistema de diárias na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar - CPPAD, nomeada pela Portaria nº 158, de 16 de junho de 2025, está autorizada a requerer auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal, através de seu núcleo contencioso, para o afastamento judicial de eventual sigilo bancário de potenciais suspeitos.

**Art. 2º** O Procedimento descrito no artigo 1º tramitará sigilosamente até a decisão da Autoridade Instauradora.

**Art. 3º** A CPPAD terá o prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Joanópolis/SP, 20 de março de 2026.

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
Prefeito Municipal



Responder apenas via 1Doc

Maxwell C. GP-PJ

CC

Para

GP - Gabinete do...

A/C Cristiano B.

3 setores envolvidos

GP-PJ GP SG

24/09/2025 17:21

## Peça Informativa e Opinitiva | Comissão Especial de Inquérito | "Fio da Navalha" |

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Comunico-vos que, na presente data (24/09/2025), o e. relator do Inquérito nº 1/2025, denominado "Fio da Navalha", decorrente de Comissão Especial de Inquérito – CEI, que tramitou na Câmara Municipal de Joanópolis, entrega a este subscritor o Ofício nº 12, de 23/09/2025, onde solicita providências da Procuradoria Jurídica Municipal – PJM, à luz da minuciosa peça informativa e opinativa que remete através do "link": [https://drive.google.com/drive/folders/1hN3a5ieCITZPO6UD\\_zs9dWYn6XCC7lww?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1hN3a5ieCITZPO6UD_zs9dWYn6XCC7lww?usp=sharing).

Recebido o material, este subscritor instaura o presente procedimento interno, para apreciá-lo técnico e juridicamente, para constatação da presença dos pressupostos da responsabilidade civil, com a independência funcional que o pacto republicano da separação dos Poderes exige, tendo em vista que o Poder Executivo, por intermédio da PJM, é o titular da ação cível em matéria de *notitia damni*. Havendo necessidade, serão coletadas provas adicionais para, finalmente, concluir-se pela viabilidade de manejo de instrumento processual adequado.

Joanópolis/SP, 24 de setembro de 2025.

Maxwell Pereira do Carmo

Procurador Municipal

[A Oficio da Comissao Especial de Inquerito Fio da Navalha 24 09 25.pdf](#) (995,06 KB)

8 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
1.392/2025**

12/03/2026 09:01

(Encaminhado)

Dr.,

Segue conforme solicitando.

Priscilla S. GP

SG - Secretaria ...

A/C Giovanna G.  
CC

Atenciosamente,

—  
**Priscilla da Silva**

**Assessora para Assunto Especiais**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/03/2026 11:12:00 Maxwell Pereira do Carmo GP-PJ arquivou.

20/03/2026 15:02:03 Maxwell Pereira do Carmo GP-PJ reabriu para resolução.

**Despacho 2-  
1.392/2025**

20/03/2026 15:14

(Respondido)

Maxwell C. GP-PJ

GP-PJ - Procurad...

A/C Maxwell C.  
CC

Sem prejuízo da análise em curso, junto os documentos anexos, por relacionarem-se aos fatos:

- Processo 00016643.989.25-4 do TCE/SP ([1]);
- Página 11 do Jornal Tribuna da Cidade, Edição 197 de 08/2025 [2]; e
- Página 2 do Jornal Tribuna da Cidade, Edição 203 de 19/03/2026 [3].

Joanópolis/SP, 20 de março de 2026.

—  
**Maxwell Pereira do Carmo**  
Procurador Municipal

[1] Disponível em: <https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/>. Acesso em 20/03/2026.

[2] Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1MgMVR-O167P7oaQ0LSmaoebeCUsMT5Ny/view?pli=1>. Acesso em 20/03/2026.

[3] Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1BpL4paBjDaL0JQkmhlo-sljks3\\_b7jL/view](https://drive.google.com/file/d/1BpL4paBjDaL0JQkmhlo-sljks3_b7jL/view). Acesso em 20/03/2026.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/03/2026 15:14:51 Maxwell Pereira do Carmo GP-PJ arquivou.

20/03/2026 15:17:34 Maxwell Pereira do Carmo GP-PJ reabriu para resolução.

**Despacho 3-  
1.392/2025**

20/03/2026 15:18

(Respondido)

Em tempo, os documentos referidos no Despacho 2.

Maxwell C. **GP-PJ**

**GP-PJ - Procurad...**

A/C Maxwell C.

CC

**Maxwell Pereira do Carmo**

Procurador Municipal

[Decisao\\_Evento\\_27\\_1.pdf](#) (783,16 KB)

3 downloads

[Tribuna da Cidade Edi 197 Agosto 2025 PAG 11.pdf](#)  
(1,77 MB)

5 downloads

[Tribuna da Cidade Edi 203 19 Marco 2026 pag 2.pdf](#)  
(2,14 MB)

3 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

20/03/2026 15:18:47

Maxwell Pereira do Carmo **GP-PJ** arquivou.

Prefeitura de Joanópolis - Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h imprensa@joanopolis.sp.gov.br  
Impresso em 24/03/2026 08:37:33 por Priscilla Aparecida Araújo da Silva - Assessora para Assuntos Especiais (matrícula 2871)



### **DECISÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA**

Chega ao conhecimento desta Autoridade Instauradora, através do Ofício nº 02/2025, enviado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e encaminhado pela Controladoria Municipal, informações a respeito do resultado de investigações acessórias relacionadas a CEI Fio da Navalha.

Tais investigações apontam um suposto esquema de desvio de verbas indenizatórias na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, envolvendo o sistema de adiantamento de diárias.

É a síntese. Decido.

A teor do art. 143 da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

A sindicância subdivide-se, segundo sua natureza, em investigativa ou punitiva. A primeira inquisitiva e a segunda contraditória.

Segundo o "Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância" (1), "A sindicância investigativa constitui-se em verificação prévia, com o

---

<sup>1</sup> Corregedoria-Geral da Advocacia da União, 1ª Edição, Brasília, 2015, pág. 155.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*  
Gabinete do Prefeito

---

objetivo de coletar elementos indiciários quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a subsidiar a decisão da autoridade pela instauração de processo administrativo disciplinar (ou sindicância contraditória) ou arquivamento dos autos.”

**Ante o exposto**, com fundamento no art. 92, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal – LOM, **instauro** sindicância investigativa para apuração dos fatos, a ser processada pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar – CPPAD, nomeada pela Portaria nº 158, de 16/06/2025, que tramitará sigilosamente até a decisão desta Autoridade Instauradora, assinalando-se o prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

À diretora de Gabinete para expedição da competente Portaria.

Após, remeta-se à Presidência da CPPAD, que está autorizada a requerer o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal – PJM, através de seu núcleo contencioso, para o afastamento judicial de eventual sigilo bancário de potenciais suspeitos.

O presente Procedimento tramitará de forma materializada (física).

Joanópolis/SP, 20 de março de 2026.

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
Prefeito Municipal